LEI COMPLEMENTAR Nº 378 DE 24 DE abril DE 2023.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente e do Magistério Público Municipal, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998 e Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997 dos cargos a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Assistente Social	01
Professor II – Educação Artística	01

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente e do Magistério Público Municipal, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de abril de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 24 / 04 / 2023.
D.O. n.º 1159 Caderno Especial Pág.(s) 2 e 3.
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012